

1



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Conselho Municipal de Educação



2

3

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUADRIÊNIO 2024/2027

4

5

6 Aos treze (13) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a 13ª (décima
7 terceira) Reunião Ordinária (RO) do Conselho Pleno (CP), de forma presencial, na Sala dos
8 Conselhos, 3º andar, na sede da Secretaria Municipal de Educação (SME), na Rua Carmela Dutra,
9 nº 475, Agriões, Teresópolis-RJ. A presidente, tendo observado o quórum mínimo para o início da
10 reunião, às 14h34min (quatorze horas e trinta e quatro minutos), declarou assim, iniciada a décima
11 terceira RO/CP/CME, com os seguintes conselheiros representantes: **dos Representantes do Poder**
12 **Executivo** – Márcia Maria Tavares de Souza e sua suplente Valéria de Mello Barros, Janaína
13 Almeida da Costa Silva e Lucas Ferreira Blóis. **dos Representantes dos Profissionais da**
14 **Educação** – Amanda Carvalho Oliveira Rebelo de Albuquerque, Denise Ritter da Rocha, Laura
15 Cristina Granja da Motta e Pedro Eugênio de Carvalho; **dos Representantes da Comunidade**
16 **Organizada** - Nicolli Esteves Rito, Jucimar André Secchin e Thiago Ferreira Duque. Justificaram
17 suas ausências os(as) conselheiros(as): Simone de Souza Monteiro Fernando e Flávio Lopes da
18 Silva. A reunião também contou com a presença da **Tribuna Livre**: Cíntia Cunha, Maria Helena
19 Feliciano e Adriana Brandão. Primeiro tópico da pauta: **“I- ABERTURA”** - Primeiro item – **“1.**
20 **Palavra da Conselheira Presidente”**. A presidente, Amanda Carvalho Oliveira Rebelo de
21 Albuquerque deu boas-vindas aos conselheiros presentes e aos componentes da tribuna livre. Em
22 seguida apresentou o livro presenteado ao colegiado pela professora Aracy Cristina, de sua autoria:
23 “Educação Especial na perspectiva da inclusão”, tema tão importante em nossa atualidade que irá
24 compor o acervo do CME, ficando a disposição para empréstimo ao conselheiro que tiver interesse.
25 Falou também sobre as atas das reuniões ocorridas no dia treze (13) de fevereiro e dezessete (17) de
26 fevereiro que não foram enviadas porque ainda necessitam de releitura. Solicitou a contribuição da
27 conselheira Laura para a referida verificação. Posteriormente serão enviadas por e-mail aos
28 conselheiros antes da próxima plenária para leitura prévia. “Dando prosseguimento, passou para o
29 segundo tópico **“II- INFORMES”** – Primeiro item, segundo item e terceiro item, que tratam dos
30 anexos da pauta para acompanhamento dos conselheiros de todos os ofícios recebidos e enviados,
31 dos atendimentos realizados e da abertura de processos administrativos. **“1. Ofícios/E-mails**
32 **Enviados e recebidos – “Anexo 1 da Pauta”;** **“2. Atendimentos realizados – “Anexo 2 da Pauta”;** **“3.**
33 **Abertura de Processos – “Anexo 3 da Pauta”;** Não houve dúvidas. Em seguida, passou-se para o
34 terceiro tópico **“III- ORDEM DO DIA”**, no entanto com uma inversão de pauta, iniciando com o
35 segundo item, **“2. Leitura, Análise e Deliberação para documentos”**, primeiro subitem, **2.1- E-**
36 **mail recebido em 18/02/2025 – Senhora Tatiana Silva (Garrastazu Advogados) representante**
37 **da Empresa FORMATTI TECNOLOGIA LTDA** – solicitou informações a respeito do não
38 pagamento na integralidade dos notebooks fornecidos à SME, elencando quatro perguntas. Sobre o
39 assunto, ficou deliberado por unanimidade, declinar para o Conselho de Acompanhamento e
40 Controle Social do FUNDEB (CACS-Fundeb) que é o Conselho que tem melhor gerência sobre o

41 assunto; Segundo subitem, **“2.2- E-mails recebidos em 01/03/2025 e 07/03/2025 – Senhor**
42 **Alexandre da Costa Leite, solicita providências para a sua desclassificação no III Processo**
43 **Seletivo Simplificado, apresentando argumentos e comprovações através de documentos”**. A
44 conselheira e presidente explicou que trata de caso de candidato com necessidades
45 A conselheira Márcia Maria elucidou que a organização do Processo Seletivo Simplificado (PSS)
46 foi todo a cargo com a Secretaria Municipal de Administração (SMA) que enviou apenas dois
47 funcionários para atender toda a demanda deste PSS, o único envolvimento da Secretaria Municipal
48 de Educação (SME) foi ter cedido o espaço e posteriormente realizar a seleção dos candidatos
49 através das pontuações de cada um. Citou também, que todos os envelopes dos professores
50 candidatos à Educação Física foram abertos para a conferência do registro do profissional no
51 Conselho Regional de Educação Física (CREF). Sobre este assunto, a conselheira e presidente
52 informou que houve uma solicitação informal para que a SME revisse a obrigatoriedade deste
53 registro, ao que na época, em estudo, foi verificado que a questão da não obrigatoriedade do registro
54 para licenciados ainda era Projeto de Lei tramitando no Congresso, sendo desta forma legal a
55 solicitação. Retomando a questão, a conselheira e presidente disse que este caso em específico do
56 senhor Alexandre Costa já havia sido resolvido, no entanto, em seu entendimento, cabia ao CME
57 sugerir às Secretarias SMA e SME que realizasse checklist para a conferência dos documentos
58 básicos e específicos para uma melhor organização e impedimento de judicialização. Não houve
59 objeções; terceiro subitem, **“2.3- E-mail recebido em 25/02/2025 – Senhor Dr. Luiz Ferreira,**
60 **neuropsicólogo, solicita intervenção na questão de exigências de laudos médicos para**
61 **procedimentos pedagógicos, principalmente para casos de habilidades/superdotação”**. A
62 conselheira e presidente leu o e-mail enviado na íntegra e após discussões, ficou deliberado declinar
63 para o Departamento Pedagógico, setor de Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação
64 (SME) solicitando informações a respeito do manejo pedagógico para este público. A conselheira
65 Valéria Barros ponderou que há casos em que a criança com altas habilidades/superdotação
66 apresente tipos de transtornos que neste caso, necessitaria de um laudo médico sim. A conselheira e
67 presidente anuiu e disse então que vale a pena o estudo da questão pelo setor que será declinado. A
68 conselheira Laura acrescentou que posteriormente haverá a necessidade de transmitir a orientação
69 para as unidades escolares da rede pública municipal. Prosseguindo na pauta, passou-se ao tópico
70 quarto **“4. PROPOSIÇÕES”**, primeiro item, **4.1. Oficiar a SME para obter a lista dos**
71 **professores chamados no PSS – III, bem como a pontuação e as declarações de não cumulação**
72 **de cargos”**. A conselheira e presidente informou que recebeu uma denúncia informal a respeito de
73 cumulação de cargos de professores chamados neste último PSS e que gostaria de antes de proceder
74 com a formalização e abertura de processo administrativo de solicitar esclarecimentos junto à SME
75 requerendo a lista dos professores que foram chamados com a cópia das declarações de que não
76 possuem vínculo. Não houve objeções. Aprovado por unanimidade. Aproveitando a ocasião, a
77 conselheira Laura da Motta solicitou um item de proposição, levando em consideração que em
78 última ata do Conselho Pleno, em reunião ocorrida no dia dez (10) de dezembro do ano de dois mil
79 e vinte e quatro (2024) que o colegiado solicitaria à equipe diretiva da Escola Maple Bear os
80 documentos referentes a determinado aluno sobre atendimento domiciliar com a cópia dos registros
81 deste atendimento, com o objetivo de finalizar o assunto ou dar continuidade ao mesmo. Não houve
82 objeções. Aprovado por unanimidade. No momento seguinte, voltou-se ao início do terceiro tópico
83 **“III- ORDEM DO DIA”**, primeiro item, **“1. Leitura e Aprovação para as minutas oriundas da**
84 **CEIEF”**, primeiro subitem, **“1.1 Minuta do Termo de Encerramento de Processo nº. 01/2025 –**
85 **Encerramento do Processo CME nº 14/2018 (processo principal) e Processo CME nº04/2020 -**
86 **Interessado: Creche Escola Momentos Mágicos”**, Tendo sido lida a minuta, os conselheiros
87 sugeriram a observação no Termo de Encerramento que a escola ficará obrigada a apresentar o
88 Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros quando o atual tiver perdido a validade. Não
89 houve objeções. A conselheira e presidente acrescentou que o CME deverá criar um mecanismo
90 para que esta questão fique em um “radar”. A minuta do Termo de Encerramento foi aprovada por

91 unanimidade; segundo subitem, “**1.2 Minuta do Ato da Presidente nº. 01/2025** – Alteração de
92 ETAP do **Centro Educacional BETESDA** - Processo CME nº 39/2024”, foi lida a constituição da
93 nova equipe, constando na minuta que os documentos foram averiguados pelo Serviço de
94 Supervisão Educacional (SEE) da Secretaria Municipal de Educação (SME) e estavam todos a
95 contento. A minuta do Ato da Presidente foi aprovada por unanimidade; terceiro subitem, “**1.3**
96 **Minuta do Ato da Presidente nº. 02/2025** – Recadastra o Regimento da Escola Ideal de
97 Teresópolis – Processo CME nº. 20/2024”, Aprovada a minuta por unanimidade. A conselheira e
98 presidente sobre o assunto, propôs não constituir mais recadastro de Regimento Escolar por
99 processo administrativo, para atender o princípio da desburocratização processual, ficando apenas a
100 emissão do Ato da Presidente com a devida publicização e arquivamento dentro das normatizações
101 da Deliberação CME de referência. Não houve objeções. A partir deste ano então, iniciará este novo
102 procedimento; quarto subitem, “**1.4 Minuta do Parecer CME Autorizativo nº 01/2025** - Defere a
103 solicitação de autorização para funcionamento de Educação Infantil – Creche Jardim e Pré-Escolar
104 em período parcial do **Colégio D’ Àvila** –Processo CME nº26/2024”, a conselheira e presidente
105 lembrou a localização do referido colégio, leu o Laudo de Vistoria da comissão de supervisoras do
106 SSE, foram apresentadas as fotos apensadas ao Processo e não havendo nenhum questionamento, a
107 minuta do parecer foi aprovada por unanimidade; quinto subitem, “**1.5 Minuta do Parecer CME**
108 **Autorizativo nº. 02/2025** – Defere a solicitação de autorização para a mudança de endereço do
109 **Colégio e Curso Carvalho e Braga** - Processo CME nº 38/2024, a conselheira e presidente
110 procedeu com a leitura do Laudo de Vistoria da comissão de supervisoras do SSE, apresentou as
111 fotos do local, foi lido também o voto do relator. Ao que suscitou uma dúvida em relação à
112 numeração do prédio no endereço citado. Constatou-se que era o mesmo endereço do cartão CNPJ,
113 ao que não condizia com a entrada da escola, uma vez que no endereço indicado é uma avenida a
114 qual a entrada diz respeito à um estabelecimento de mercado. Ficou deliberado então, reencaminhar
115 o processo ao SSE, com a solicitação de averiguação do endereço e número a qual se refere a
116 entrada da escola. Não houve objeções. Aprovado por unanimidade. No momento seguinte, a
117 conselheira e presidente solicitou a inversão da pauta e a inclusão de um item, tendo em vista que a
118 resposta foi obtida no dia de ontem, pela Procuradoria Geral do Município (PGM), a respeito do
119 “**Processo CME nº 02/2024, referência: SME – assunto: Solicitação de apuração sobre o não**
120 **reconhecimento do Concurso Público de 1987**”, cujo ofício (Ofício CME nº 23/2025) enviado
121 por este colegiado, no presente ano civil, reiterando uma solicitação à gestão passada, do qual não
122 se obteve nenhuma resposta, obteve um Parecer da PGM atual, apontando para a validade do
123 referido concurso. A conselheira e presidente expôs o seu contentamento, uma vez que o Parecer vai
124 ao encontro dos argumentos apontados no passado para o assunto. Desta maneira, a conselheira e
125 presidente, chamou a tribuna livre para receber em mãos o parecer convidando a todos os presentes
126 a comemoração de tal fato, ressaltando que quando os entendimentos, baseados em legislação e
127 procedimentos administrativos se juntam, todos saem ganhando. Retomando à pauta, voltou-se ao
128 sexto subitem, “**1.6 Minuta do Parecer CME Autorizativo nº 03/2025** - Defere a solicitação de
129 autorização para abertura de filial; **Creche Escola Nosso Quintal** – Processo CME nº. 35/2024”, a
130 conselheira e presidente antes de proceder com as leituras, explicou que o referido processo em sua
131 tramitação teve a sua natureza alterada, o que antes se tratava de solicitação para mudança de
132 endereço, passou a ser, para atender a realidade das representantes legais, solicitação de abertura de
133 filial. Em seguida, leu a apuração da comissão de supervisoras no Laudo de Vistoria, leu o voto do
134 relator e não tendo nenhuma objeção, a minuta do parecer foi aprovada por unanimidade; sétimo
135 subitem, “**1.7 Minuta do Parecer CME nº 04/2025** - Ratifica a solicitação de autorização para
136 funcionamento do Ensino fundamental – anos iniciais e Retifica a autorização da mudança de
137 endereço do **Centro Pedagógico Rocha Falcão** - Processo CME nº 18/2003”, a conselheira e
138 presidente realizou a leitura do a referida minuta de parecer. Não houve objeções. Aprovado por
139 unanimidade; oitavo subitem, “**1.8 Minuta do Parecer CME nº 05/2025** – Defere a solicitação de
140 autorização de funcionamento do Ensino Fundamental – anos finais de forma gradativa da **Creche**

141 **Escola PLOC-PLOC** – Processo CME nº. 27/2024”, bem como o nono subitem, que foram lidos
142 seguidamente, por serem assuntos conexos de mesma escola : **“1.9 Minuta do Parecer CME nº**
143 **06/2025** – Defere a solicitação de autorização para abertura de filial com o funcionamento neste
144 novo prédio da Educação Infantil – Creche e Pré Escola em período integral e do Ensino
145 Fundamental anos iniciais da **Creche Escola PLOC-PLOC** – Processo CME nº. 29/2024”. Após
146 lidos os Laudos de Vistoria e os votos do relator, as minutas de pareceres foram aprovadas por
147 unanimidade. Antes de prosseguir para o último item da pauta, a conselheira e presidente solicitou a
148 inclusão do subitem décimo, justificando que tal solicitação se dava pelo fato do recebimento na
149 manhã da presente data, do Decreto nº. 6381 de dez (10) de março de dois mil e vinte e cinco
150 (2025) referente a substituição e composição do CME. O documento foi apresentado na mesa,
151 averiguando-se que, a titularidade e suplência das conselheiras Vanderléia de Rezende Garcia e
152 Simone de Souza Monteiro Fernando não estavam de acordo com o Ofício da SME enviado para o
153 CME informando a indicação para assessor técnico, do qual, segundo o regimento interno, deve ser
154 membro, entendendo-se por referência que membro se trata de titular e não suplente. Outrossim, a
155 lista de conselheiros que foram substituídos não corresponde ao último grupo de conselheiros
156 nomeados por decreto vigente. Foi deliberado oficial à SME solicitando os devidos esclarecimentos
157 e dando orientação para nova publicação. Prosseguindo para a parte final da pauta, quinto tópico,
158 **“V-ASSUNTOS GERAIS”**, a próxima reunião ordinária será no dia três (03) de abril e as reuniões
159 de Câmara tiveram seus dias agendados para o dia primeiro (01) de abril, às 08h30 CEIEF e dia dez
160 (10) de abril, às 14 horas, a CPLN. No momento seguinte a conselheira e presidente agradeceu a
161 participação de todos e encerrou a Sessão às 17h11min. (dezessete horas e onze minutos). E nada
162 mais tendo a acrescentar, eu Monaliza Hiath Cortázio de Lima, secretária do Conselho Municipal de
163 Educação, lavrei a presente ata que vai por mim datada e assinada, juntamente com os demais
164 conselheiros presentes. Teresópolis, treze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

165 _____
166 Amanda Carvalho Oliveira Rebelo de Albuquerque _____
167 Denise Ritter da Rocha _____
168 Janaína Almeida da Costa Silva _____
169 Jucimar André Secchin _____
170 Laura Cristina Granja da Motta _____
171 Lucas Ferreira Blóis _____
172 Márcia Maria Tavares de Souza _____
173 Nicolli Esteves Rito _____
174 Pedro Eugênio de Carvalho _____
175 Thiago Ferreira Duque _____
176 Valéria de Mello Barros _____